



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

Minas Gerais - Brasil

Emenda a LOM Nº 1/2018

Altera o artigo 32, inciso VI da lei Orgânica do Município de Serrania.

A Câmara Municipal de Serrania/MG, por proposta do Prefeito Municipal, aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Municipal:

Art. 1º O artigo 32, inciso VI da Lei Orgânica do Município, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32. (omissis)...

VI - as funções de confiança deverão ser exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargos efetivos, e os cargos em comissão deverão preferencialmente ser preenchidos por servidores de carreira, atendido o percentual mínimo de 20%, e destinar-se-ão, apenas, às atribuições de direção, chefia e assessoramento;”

Art. 2º A presente Emenda é aprovada nos termos do artigo 82, inciso II, parágrafo §3º c/c §5º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Esta Ementa à Lei Orgânica do Município de Serrania entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 28 de setembro de 2018.

Rodrigo Gonçalves Faria Dias
Presidente da Câmara

Klinger Ferreira da Silva
Vice-Presidente

Teresinha de Souza Tavares
1º Secretário